



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS



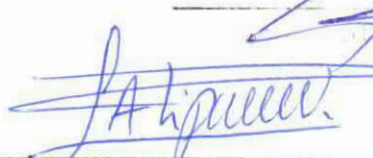
**PARECER Nº. 39, DA COMISSÃO DE CONSTITUCIONALIDADE, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E
REDAÇÃO FINAL, SOBRE O PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº. 02,
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2020.**

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei Complementar nº 02, de 21 de fevereiro de 2020, de iniciativa do Poder executivo local, que Altera a Lei Complementar nº 109, de 17 de dezembro de 2007, que dispõe sobre a reestrutura do Regime próprio de Previdência Social do Município de Andradas e dá outras providências.

Considerando que não houve apresentação de emenda e que o projeto atendeu os requisitos formais necessários para sua tramitação, incluindo sua aprovação na forma regimental, esta comissão emite o texto originalmente apresentado.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 08 de abril de 2020.


Donizete Teodoro


Luiz Augusto Liparini


Maria de Oliveira do Prado